



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

EMENDA - NR 25/2025

Autoria: MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 9 de Outubro de 2025

**“EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA – NR 257/2025”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:**

Emenda Modificativa ao inciso III do artigo 3º

Art. 1º. O inciso III do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinário nº 257/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

III. não possuir condenação com trânsito em julgado.

Art. 2º. Esta emenda entrara em vigor na data da sua uplicação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 09 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Drª Cidinha do Sindicato)



JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender às recomendações do Parecer Jurídico nº 274/2025 da Assessoria Legislativa da Câmara Municipal, promovendo a adequação, técnica e formal do Projeto de Lei 257/2025.

A alteração corrige uma falha na técnica legislativa expressa na redação do Art. 3º, Inciso III. Ao vedar a candidatura de quem "responder a processo administrativo disciplinar", o Projeto afasta o candidato pela mera instauração do procedimento, mesmo que totalmente destituído de provas.

Tal previsão afronta os princípios constitucionais da **presunção de inocência**, do **contraditório** e da **ampla defesa**, uma vez que impõe penalidade antecipada sem decisão definitiva. Bastava a simples instauração do processo, mesmo que infundado, para a exclusão do candidato.

Com a nova redação do inciso III do art. 3º, que passa a exigir que o candidato **não possua condenação transitada em julgado**, preserva-se a coerência jurídica e assegura-se o respeito aos princípios constitucionais mencionados, conferindo maior segurança e justiça ao processo de escolha dos gestores escolares.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 09 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Dr^a Cidinha do Sindicato)